



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9873, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

Nomeia membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, e em cumprimento ao artigo 30, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

=====

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Estadual:

I – Representantes da Coordenadoria-Geral de Recursos Humanos:

- a) SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA; e
- b) MÁRIO KLEBER ABELHA FERRAZ;

II – Representante da Secretaria de Estado de Finanças:

- a) JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA;

III – Representantes da Secretaria de Estado da Educação:

- a) MARIA TÂNIA GREGÓRIO; e
- b) MARIA TEREZA GORGULHO;

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTERO:

- a) JOSÉ WILDES DE BRITO
- b) LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA;
- c) GELSA DA SILVA PEREIRA;
- d) NEREU JOSÉ KLOSINSKI;
- e) JOÃO DUARTE PEREIRA; e
- f) JORGE LOURENÇO DA SILVA.



GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
COLEGIADO

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 15 DE MARÇO DE 1967

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, em vigor a partir de 15 de março de 1967.

Art. 2º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 3º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 4º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 5º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 6º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 7º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 8º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 9º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 10º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 11º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 12º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 13º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 14º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 15º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 16º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 17º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Art. 18º - O Regulamento do Ensino Superior do Estado do Ceará, aprovado em 15 de março de 1967, passa a vigor a partir desta data.

Assinado e rubricado pelo Governador do Estado do Ceará,
JOSÉ MARIANO DE OLIVEIRA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2002, 114º da República.

Assinatura manuscrita em azul de José de Abreu Bianco, com uma grande letra 'B' inicial e um traço decorativo no final.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

Assinatura manuscrita em azul de José Batista da Silva, com uma letra 'M' inicial e um traço decorativo no final.

JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos